



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.488, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

*Altera o art. 1º da Lei nº 2.474, de 17 de maio de 2016, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2.474, de 17 de maio de 2016, que autoriza a inclusão de ação no PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 2.345/13, abre crédito adicional especial na Lei nº 2.449/15 - LOA 2016, e dá outras providências:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação na Lei 2.345/13 - PPA 2014/2017:*

Denominação da ação		
Código: <b>1.682</b> Descrição: <b>Construção e Ampliação de Redes/Ramais</b>		
Características da ação:		
Projeto	Nova	Temporária
Início previsto: <b>04/2016</b>	Término previsto: <b>12/2016</b>	
Unidade: <b>03.02 – Divisão de Operação Manutenção e Expansão</b>		
Produto/unidade de medida	Custo/meta p/2016	Custo/meta p/2017
<b>Construção realizada/%</b>	<b>R\$ 155.000,00/100</b>	<b>R\$ 0,00/0</b>

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 28 de junho de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.488, de 28/06/2016 foi publicada na data de 28/06/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão